



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 102/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 142/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 90033-2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90033-2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DECRETO Nº 102/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO CDS VELHO CHICO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e elaborar proposições para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, em conformidade com a Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) nº 080, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente – CEMA;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, a ser realizada no dia **05 de dezembro de 2024**, das **08h00 às 14h00**, no auditório da sede da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, Av. Manoel Novaes s/n, Centro – CEP 47.600-000, Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, tendo como tema central: **“Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”**.

Art. 2º A Conferência será realizada na modalidade Intermunicipal, em parceria com os municípios integrantes do CDS Velho Chico: **Bom Jesus da Lapa, Cocos, Carinhanha, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Paratinga, Ibotirama, Morpará, Brotas de Macaúbas, Baianópolis e Matina**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA



PORTARIA Nº 142/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de comissão de acolhimento, análise julgamento, validação e homologação de documentação dos grupos, coletivos, festejo religiosos, festival cultural, organizações e espaços culturais do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 CHAMAMENTO PUBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO PARA RECEBEREM SUBSIDIOS E PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme, previsto na lei orgânica municipal,

Considerando o que estabelece a Lei nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura a serem executadas através da Lei de fomento a cultura Aldir Blanc

Considerando a necessidade de criação de uma comissão de acolhimento, análise julgamento, validação e homologação de documentação dos grupos, coletivos, festejos religiosos, festival culutural organizações e espaços culturais, **PARA RECEBEREM SUBSIDIOS E PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),**

RESOLVE:

Art. 1º Fica Criada comissão de acolhimento, análise julgamento, validação e homologação de documentação dos grupos, coletivos, festejos religiosos, festival cultural organizações e espaços culturais, conforme designada abaixo na identificação dos seus membros.

Doralina Trindade do Bomfim;
Raimundo Nonato Lopes Pereira;
Hemerson Santos da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presinte Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033-2024

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 29/11/2024, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e acessórios de informática destinados às demandas das secretárias e Órgãos Vinculados do Município de Cocos - BA, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no www.gov.br/compras - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 12 de novembro de 2024.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90033-2024

MUNICÍPIO DE COCOS-BA**UASG: 983461****OBJETO**

Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuros e eventuais aquisição de materiais permanentes, equipamentos e acessórios de informática destinados às demandas das secretarias e Órgãos Vinculados do Município de Cocos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.488.903,29 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226-2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033-2024****TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, para registro de preços, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 007/2024, do Decreto Municipal nº 021/2024, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuros e eventuais aquisição de materiais permanentes, equipamentos e acessórios de informática destinados às demandas das secretárias e Órgãos Vinculados do Município de Cocos.
- 1.2. As empresas licitantes devem apresentar suas propostas observando exclusivamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estas **PREVALECERÃO** sempre sobre os dados disponíveis no Sistema do Governo Federal – Comprasgov. Portanto, as propostas devem ser elaboradas com base nos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que servirão como parâmetros para a verificação da aceitabilidade das propostas.
- 1.3. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agentepúblico do órgão ou entidade licitante;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, inclusive quanto à solicitação de negociação.**

4.12.1. **O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

4.12.2. **O licitante não será obrigado a acatar o valor de negociação proposto pelo Pregoeiro, porém se responsabilizará pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, onde o prazo não será superior ao previsto no subitem acima de 20 (vinte) minutos.**

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *A marca;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,02 (dois centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.4.1. O valor unitário previsto no anexo 1 do TR.

6.22.4.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação contemplados no Sicaf ou não deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**
- 8.15.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**
- 8.15.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% (cinco) por cento do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% (dez) por cento do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cocos – BA; 13 de novembro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. OBJETO

1.3. Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e acessórios de informática destinados às demandas das secretárias e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE REDE USB, wireless Dual Band (2.4 Ghz e 5Ghz, que chegue até 1200 Mbps, padrões 802.11 a/b/g/n/ac); garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	100	44,98	4.498,00
2	ALICATE DE CRIMPAR, para cabos de rede, RJ45, RJ11 e RJ12, com cortador e descascador.	UND	2	59,90	119,80
38	CONECTORES RJ45, cat 6, macho para cabo sólido e flexível, não propaga fogo.	UND	500	2,82	1.410,00
VAOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 6.027,80

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ANTENA PARA REDES WIRELESS, estação base, outdoor Ponto a Ponto e Multiponto de Longas Distâncias, rádio de Alta Performance para Células de Provedores Wireless em 5 ghz; Rádio para Links Ponto A Ponto e Multiponto; Rádio para Links de Longa Distância; Equipamento Homologado pela Anatel; Latência baixa para aplicações de voz e vídeo; Velocidade de até 150Mbps real de TCP/IP ou superior; Máxima Performance de RF; Processador mínimo de 400MHz; memória mínima de 64MB Sdram - flash 8MB; interface rede - CAT5, RJ45; fonte inclusa; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	450,00	900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4	Aparelho de telefone com fio com discagem rápida mínima 10 números, discagem direta mínima 2 números, permiti ser montável na parede, dimensões base aproximadas 4cm altura x 18cm largura x 18cm profundidade, monofone dimensões aproximadas 14,8cm altura x 5cm largura x 3cm profundidade.	UND	10	270,00	2.700,00
5	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, com duas bases, especificações mínimas: Display Alfanumérico, não luminoso; Modo: Tom e Pulso; Teclas: mute, pause, redial e flash; Vivavoz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 3 tipos de campainha, com opções de volume; Chave de bloqueio; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 30 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Distância mínima de 50m em locais fechados e 300m em locais abertos; Voltagem bivolt; Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	138,84	2.082,60
81	MICROFONE semi-profissional sem fio; cardióide; composto por microfone de mão (transmissor) e aparelho (receptor); resposta de frequência 50Hz - 15kHz; Impedância de saída 300 Ohms reais; alimentação transmissor pilhas - alimentação receptor bivolt; Conectores de saída; botão liga e desliga; acompanha fonte de alimentação e case para transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	123,95	1.239,50
98	ROTEADOR WIRELESS, DUAL BAND (2.4 Ghz e 5 Ghz) configurações mínimas: 1750mbps, com 3 antenas, com porta USB 3.0 e 1 porta 2.0, (total 2 portas usb) padrão B/G/N/AC, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz, portas internet: 01 porta WAN Ethernet 10/100/1000Mbps - Portas LAN: 4 portas LAN Ethernet 10/100/1000Mbps, Filtro de Endereço IP/Endereço MAC/Filtro de Domínio, vinculação de endereços IP/MAC; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	328,50	9.855,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

104	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT ethernet (10/100/1000), configurações mínimas: 32 Gbps, método de transmissão Store-and-Forward, LEDs de Diagnóstico por unidade: Power por porta: Link / Activity, velocidade, opções de interface: RJ-45 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T, protocolo de rede e Padrões: IEEE802.3, 802.3u Fast Ethernet, controle de fluxo 802.3x, 802.3ab Gigabit Ethernet, 802.1p QoS, emissões FCC Classe A Classe, CE A, alimentação 100-240V, 50/60Hz, alimentação Universal Interna, segurança CSA + NRTL / C, 04 unidade de Operação: 5% a 95% RH; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	697,94	6.979,40
105	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT, padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p, protocolo: CDMA/CD, tamanho da tabela de endereços MAC: 4K, portas: 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, taxa de transferência 2000Mpps, taxa de latência: 10µs, Buffer de memória: 192kB, backplane 16Gbps, auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta, método de transferência: Armazena e envia (store and forward), aprendizado de endereços MAC: Atualização automática, cabeamento suportado: 1000BASE-Tx, potência de consumo (sem link): 2,3W, QoS: 4 priority queues Priority rules; alimentação bivolt 100 a 240volts; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	298,00	2.980,00
106	Servidor de rede configurações mínimas: processador (3,3GHz, cache mínimo de 8mb, mínimo quatro núcleos/quatro threads ou equivalente).	UND	10	7.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 96.736,50

GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Ar condicionado, split 9.000btus tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v.	UND	60	2.161,00	129.660,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Ar condicionado, split 12.000btus tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v.	UND	50	2.569,59	128.479,50
8	Ar Condicionado split 18.000btus tecnologica inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v.	UND	15	2.812,00	42.180,00
31	Climatizador de ar portátil 100 L com umidificador, frio, cor branco, com controle remoto, vazão de ar mínimo 270m³/h, com timer, função frio, com direcionadores de ar, saída regulável do ar, com pés em rodízios, confeccionado em plástico e aço, voltagem 220volts; incluso climatizador, controle remoto em manual em português; garantia de 12 (doze) meses.	UND	10	2.350,00	23.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 323.819,50

GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Armário de aço 198x120x40 cor cinza, com 02 (duas) portas com chave, 04 (QUATRO) prateleira capacidade mínima por prateleira 25kg o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento.	UND	32	830,26	26.568,32
10	Armário de cozinha tipo suspenso/aéreo, com 3 portas em aço e 1 prateleira interna, estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor branca, acabamento em epóxi, dimensões mínimas 0,65m largura x 0,70m altura x 0,30m profundidade.	UND	10	599,98	5.999,80
11	Armário vitrine COM 01 porta em vidro e laterais em vidro, com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em vidro; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca, dimensões de 1,50m altura sem os pés x 0,50m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	UND	3	750,00	2.250,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12	Armário vitrine, com 2 portas, com 4 prateleiras internas; laterais e frente em vidro mínimo 3mm, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, prateleiras internas em vidro mínimo 4mm, fechadura com chave, dimensões mínimas de 1,65m altura x 0,75m largura x 0,42m profundidade.	UND	10	1.100,00	11.000,00
95	Prateleira em aço dupla flex, na cor cinza, com 6 prateleiras, com reforço no formato de X no fundo, espessura da coluna em chapa 20, espessura das prateleira em chapa 22, capacidade mínima de 25kg, com regulagem de prateleiras, com sapatas plásticas, pintura epoxi pó cinza; Dimensões mínimas: altura 1,76mx comprimento 92cm x largura 30cm.	UND	10	827,00	8.270,00
101	Roupeiro em aço com 20 portas pequenas - Moveis Vitorino Quantidade de Portas: 20- Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm- Sistema de Ventilação: Veneziana- Fechamento: o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr- 8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica.	UND	5	1.590,00	7.950,00
102	Roupeiro em aço com 8 portas Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos 8 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves Capacidade por prateleira 15kg. o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica.	UND	2	1.150,00	2.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 64.338,12

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Banco giratório, constituído de base e assento em inox, com encosto, diâmetro aproximado do assento 40cm, com altura regulada com pistão de gás, tipo de pés com quatro rodízios de 5" com acabamentos termoplástica.	UND	10	776,10	7.761,00
22	Cadeira para escritório com braço digitador regulável, altura regulável, pistão a gás, assento e encosto com espuma laminada de no mínimo 40mm na cor preta em couro, 05 rodízios em polipropileno na cor preta.	UND	100	623,00	62.300,00
23	Cadeira longarina com 2 lugares estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura, na cor preta ou azul a escolher no pedido, pintura epóxi-pó, pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas: assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura encosto 80cm, largura 180cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e ,NBR 1100 :2009(versão orrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.	UND	20	348,50	6.970,00
24	Cadeira longarina com 3 lugares estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.	UND	20	657,38	13.147,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

25	Cadeira longarina com 4 lugares estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3x5cm; assento e encosto em polipropileno na cor preta, pintura epóxi-pó nas cores preta, azul ou cinza; pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura 80cm, largura 230cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009 (versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.	UND	100	900,00	90.000,00
26	Cadeira de Escritório com Base Cromada Modelo, Apoio Braço: Com Braços com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon com um design único.	UND	40	662,71	26.508,40
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 206.687,00

GRUPO 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Cabo de rede cat5 com 305 metros; Cabo com excelente flexibilidade para confecção de patch coord; Cabo estruturado com 04 pares trançados.	UND	8	490,00	3.920,00
20	CABO DE IMPRESSORA, USB mínimo 2.0, tamanho mínimo de 2mts.	UND	30	18,00	540,00
21	CABO DE REDE CAT 6, azul, Rede Ethernet RJ-45; Homologado pela Anatel; cabo de 4 pares cmx; Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; 23AWG; Isolado em polietileno de alta densidade; capa externa PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica, Normas ANSI/TIA/EIA 568C.2; Caixa com 305mts; marca de referência - Furukawa ou de melhor qualidade.	UND	5	778,68	3.893,40
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 8.353,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Bebedouro industrial capacidade mínima de armazenamento 100litros, capacidade mínima de refrigeração 160litro/hora; gabinete e reservatório interno em aço inox 304; contendo 03 torneiras cromadas de alta vazão (02 geladas e 01 natural)	UND	30	2.500,00	75.000,00
56	Frigobar 120L Porta-Latas para 8 Unidades, Branco - CRC12- 220V Referência CRC12C Cor Branco Capacidades - Refrigerador: 109 litros - Freezer: 8 litros Total.	UND	5	1.311,70	6.558,50
57	Freezer vertical com uma porta, cor branco; frost free; capacidade mínima 240 a 246 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; cestos deslizantes com trava de segurança; função congelamento rápido; com controle de temperatura; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	3.364,00	33.640,00
58	Freezer horizontal com duas portas, cor branco; capacidade mínima 500 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; material interno em aço galvanizado ou pintado; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; com portas balanceadas; função congelamento rápido; com uma grade interna; com termostato. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	3.967,50	39.675,00
96	Purificador de Água de parede, com água fria e gelada; reservatório com capacidade mínima de água gelada 02 litros.	UND	10	792,09	7.920,90
99	Refrigerador com 01 porta capacidade líquida mínima de 240litros, prateleiras reguláveis, iluminação interna, prateleiras na porta, grades removíveis, gaveta, porta ovos, degelo automático, rodízio, pés niveladores, controle de temperaturas, porta latas, congelador; classe de eficiência energética "A"; voltagem220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	5	2.508,24	12.541,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

100	Refrigerador com 02 portas com sistema frost free, capacidade do volume interno mínimo de 342 litros (aproximadamente 247litros refrigerador, 63litros freezer), tensão 220volts, na cor branca, com portatalas e laticínios, prateleiras internas, gaveta para legumes transparente e gaveta extra fria, lâmpada interna, classe de eficiência energética "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	5	3.569,00	17.845,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 193.180,60

GRUPO 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Batedeira Prática B-44 com 3 Velocidades e 400W – Branca Consumo de energia (kW/h) 0,40Kw/h Potência (W) 400W Capacidade (L)3,6LTensão/Voltagem- - 220V Cor Branco.	UND	20	175,00	3.500,00
71	Liquidificador industrial capacidade 10 litros, copo em aço inoxidável, lâminas em aço inox, revestimento do motor em aço inox, potência mínima ¾ hp, 220volts.	UND	10	793,00	7.930,00
72	Liquidificador capacidade mínima 02 litros, copo em aço plástico transparente, lâminas em aço inox de 4 pontas desencaixável, potência mínima de 500watts, 220volts; com selo de Normativa de Segurança NR12 e o Certificado do INMETRO; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; nível de ruído "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	211,61	2.116,10
VALOR TOAL DO GRUPO					R\$ 13.546,10

GRUPO 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Colchão Solteiro D45 solteiro, densidade D45, selado, atíacaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	UND	20	450,75	9.015,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

33	Colchão Solteiro D33 solteiro, densidade D33, selado, atácaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	UND	20	450,00	9.000,00
34	Colchão Casal D45 casal, densidade D45, selado, atácaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 128x188x18cm.	UND	20	974,39	19.487,80
35	Colchão Casal D33 casal, densidade D33, selado, atácaro, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 138 cm X 188 cm X 17 cm.	UND	10	850,00	8.500,00
36	Colchonete de Academia profissional, enchimento espuma D-20, material externo sintético, dobrável, dimensões mínimas 100cm x 60cm x 3cm.	UND	20	127,50	2.550,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 48.552,80

GRUPO 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ESTABILIZADOR 1000VA, tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 1000va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	348,00	6.960,00
44	ESTABILIZADOR 500VA, tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 500va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	190,00	5.700,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

45	ESTABILIZADOR 300VA, tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 300va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	136,00	5.440,00
87	NOBREAK 700VA , tensão de entrada 115/220v com chave seletora ou automático; tensão de saída 115v; Potência 700Va; Chave liga- desliga; Possui mínimo 06 tomadas; Proteção potência excedida; novo padrão brasileiro, padrão NBR14136, certificado INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	580,00	11.600,00
88	NOBREAK 1200VA , tensão de entrada 115/220v com chave seletora ou automático; tensão de saída 115v; Potência 1200Va; Chave liga-desliga; Possui mínimo 06 tomadas; Proteção potência excedida; novo padrão brasileiro, padrão NBR14136, certificado INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	911,00	36.440,00
113	TRANSFORMADOR , auto inversor, 220volts para 100volts (vice-versa), 600watts, novo padrão ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15	400,00	6.000,00
118	nobreak 2000va easy jet bivolt.	UND	40	2.755,00	110.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 182.340,00

GRUPO 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	FONTE ATX, 350watts nominal, alimentação 24 pinos, bivolt, fan cooler de 8cm, mínimo de conexões (3 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60	112,10	6.726,00
48	FONTE ATX 550 WATTS , 550watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2.	UND	15	285,45	4.281,75

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

49	FONTE ATX, 700watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2.	UND	5	400,00	2.000,00
59	HD EXTERNO 3.5", conexão USB 3.0, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 64MB, velocidade mínima de 7200rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	96,00	1.920,00
60	HD INTERNO 2.5", para notebook, Sata 3, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 128MB, velocidade mínima de 5400 rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	390,00	15.600,00
61	HD INTERNO 2.5" 120GB , SATA SSD, capacidade de 120GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze)meses.	UND	70	85,00	5.950,00
62	HD INTERNO 2.5" 240 GB, SATA SSD, capacidade de 240GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	158,00	6.320,00
63	HD INTERNO 2.5" 480 GB, SATA SSD, capacidade de 480GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	237,51	7.125,30
64	HD INTERNO 3.5" 128MB, para desktop, Sata 3, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 128MB, velocidade mínima de 5400 rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	470,00	18.800,00
65	HD INTERNO M.2 250GB,SATA SSD, capacidade de 250GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 400mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	170,00	5.100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

76	MEMÓRIA 2gb, dual-channel, DDR2, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	74,00	1.480,00
77	MEMÓRIA 4gb, dual-channel, DDR3, 1333mhz, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	103,28	4.131,20
78	MEMÓRIA 8gb, dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	180,00	5.400,00
79	MEMÓRIA 16gb, dual-Chanel, DDR4 2.666 Mhz ou superior, box, com dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	328,00	6.560,00
80	MEMÓRIA 32gb, dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, com dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	5	806,00	4.030,00
92	PLACA DE REDE GIGABIT mini pci express, padrão: IEEE 802.3 10Base-T (Ethernet), IEEE 802.3u 100Base-TX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab 1000Base-G (Gigabit Ethernet); ANSI/IEEE 802.3 Auto-Negociação; Cabos: Ethernet UTP CAT 3, 4 e 5 (Ethernet), UTP CAT 5 (Fast Ethernet) e UTP CAT 5, 5E e 6 (Gigabit Ethernet); Protocolo: CSMA/CD; Interface: PCI 32 bits 33/66Mhz; LEDS Link e Atividade; Velocidades 10/100/1000 Mbps (HALF DUPLEX) e 20/200/2000 (FULL DUPLEX); Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP/ 2003 / Vista / Seven / 10, Netware Server 5.x / 6.x, Linux Kernel 2.4.x / 2.6.x; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	148,90	2.978,00
93	PLACA DE VÍDEO , configurações mínimas: velocidade: 1800MHz; Frequência da memória:2000MHz x 4; Memória capacidade mínima: 6GB; Interface: 256 bits; DirectX: 12; Tipo de memória: GDDR6; Clock:14.000MHz; Largura de banda: 440GB/s; Refrigeração: Dual Fan; Interface: PCIe 3.0; Portasnde Saída: 03x DisplayPort; 01x HDMI; Resolução mínima: 4096 x 2160; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	3	1.266,83	3.800,49
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 102.202,74

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Fogão a gás 4 bocas piso, acendimento manual, cor branco, grade mesa,tampa em vidro total, tipo de gás GLP, puxador do forno superdistanciado de aço, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação. Volume mínimo do forno 46 litros; Dimensões aproximadas: 49cm largura x 85cm altura x 61cm unidadedade.	UND	5	747,01	3.735,05
51	Fogão industrial 2 bocas a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, sem forno, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro. Medindo aproximadamente: 83cm altura x 83cm largura x 40cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	630,00	12.600,00
52	Fogão industrial 4 bocas a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno mínimo de 100litros, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 83cm largura x 76cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	1.828,49	36.569,80
53	Fogão industrial 6 bocas a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno, injetor de gás horizontal, grelha mínima 30cm; queimadores 03 duplos e 03 simples; fogão com no mínimo 100litros; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 114cm largurax 88cm profundidade; com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	2.120,07	42.401,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

54	Forno de micro-ondas capacidade mínima 30 litros, potência mínima 800watts, programável, painel digital, prato giratório, timer digital, no mínimo 03 (três) níveis de potência programáveis; na cor branca, alimentação 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	713,71	7.137,10
55	Forno elétrico potência mínima 1750watts, abertura da porta lateral, removível, capacidade 46litros, com funções mínimas de descongela, gratina e assa.	UND	10	649,00	6.490,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 108.933,35

GRUPO 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, imprime, escaneia e copia; com tanque de tinta recarregável; velocidade mínima de impressão 33ppm preto e 15ppm cores; impressora (papel até formato A4 e Carta; bandeja entrada mínimo 50 folhas, resolução impressão mínima de 4800 x1200 dpi, quatro cores independentes); scanner (resolução mínima de 600dpi, vidro mínimo tamanho carta); imprime com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi); voltagem bivolt 110/220volts; incluso (cabo ou fonte de alimentação, CD de Instalação, manual do usuário, cabo USB, tintas originais amarelo, ciano, magenta e o preto; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	3.299,00	98.970,00
67	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, imprime, escaneia e copia; monocromática, tecnologia Laser; com tela LCD; impressora (velocidade de impressão no mínimo 20ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 20.000 páginas, resolução mínima 600x600dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 600dpi); copiadora (velocidade de cópia normal preto de no mínimo 20cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de600x600dpi, redução/ampliação entre no mínimo 30/400%), impressão frente e verso; processador com velocidade mínima 500MHz; memória mínima de 64mb, bandeja de entrada de papel mínimo 150folhas; ncluir cabo USB; com tonner recarregável; possuir conexões Ethernet 10/100 Base ou superior, USB e Wi-Fi 802.11b/n/g integrado; Garantia mínima de 12 meses.	UND	30	2.799,00	83.970,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

68	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, com alimentador automático; imprime, escaneia e copia; monocromática, tecnologia Laser; tela LCD de quatro linhas ou superior; impressora(velocidade de impressão no mínimo 40ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 50.000 páginas, resolução mínima 1.200dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 600dpi);copiadora (velocidade de cópia normal preto mínimo 18cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação de no mínimo 30/400%), impressão frente e verso; entrada mínima USB 2.0, processador com velocidade de no mínimo 800MHz; memória mínima de 512mb, bandeja de entrada de papel mínimo 250folhas; incluir cabo USB; possuir conexão Ethernet 10/100/1000 Base superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	3.150,00	94.500,00
107	Scanner Brother Ads 1250w Ads1250w 1250w Portátil Wifi Cópia Frente e Verso: Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Resolução Ótica: 600 x 600 dpi Páginas por minuto: 25 ppm Ciclo Diário: 1000 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico , Cartão de visita , Papel Comum e Cheque Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi Área de Digitalização: 21.6 cm Capacidade Alimentador Automático: 20 folhas Alimentação: 220V.	UND	10	2.929,90	29.299,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 306.739,00

GRUPO 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	MONITOR LED, tela de 19,5", configurações mínimas: tela de 19,5", widescreen, resolução HD, preto resolução 1366 x 768; tempo de resposta máximo de 5ms; contraste mínimo de 5.000.000:1; ângulo de visão 170°; entrada VGA; sem auto-falante embutido; voltagem bivolt 110/220volts; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	504,00	10.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

83	MONITOR LED, tela de 21,5" configurações mínimas: ,tela de 21,5" widescreen, resolução full HD, preto resolução 1920 x 1080; tempo de resposta máximo de 5ms; contraste mínimo de 5.000.000:1; ângulo de visão 170°; entrada HDMI e/ou VGA; sem auto-falante embutido; voltagem bivolt 110/220 volts; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	682,74	6.827,40
84	MONITOR LED ,tela 24" , configurações mínimas: tela 24", widescreen, resolução full HD, preto resolução 2560 x1800; tempo de resposta máximo de 1ms; contraste mínimo de 5.000.000:1; ângulo de visão 170°; entrada mínima HDMI, sem auto-falante embutido.	UND	5	836,75	4.183,75
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 21.091,15

GRUPO 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	MOUSE, 1.000dpi horizontal, ergonômico, com fio, óptico USB, três botões, cabo mínimo 1,8mts, com scroll, resolução mínima 1.000dpi, cor predominante preto; dimensões mínimas: 4cm altura x 12cm comprimento; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80	42,90	3.432,00
86	MOUSE, 1.600dpi vertical, ergonômico, com fio, óptico USB, cinco botões, cabo mínimo 1,8mts, com scroll, resolução mínima 1.600dpi, cor predominante preto; dimensões mínimas: 7cm altura x 12cm comprimento; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	28,40	852,00
89	PENDRIVE 16GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	UND	150	25,83	3.874,50
90	PENDRIVE 32GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	UND	100	34,00	3.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

91	PENDRIVE 64GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	UND	50	42,00	2.100,00
110	TECLADO conexão usb, com fio, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60	53,16	3.189,60
111	TECLADO, semi-mecânico com fio, semi-mecânico, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30	69,90	2.097,00
112	TECLADO, mecânico com fio, mecânico, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	159,00	1.590,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 20.535,10

ITENS SEPARADOS

14	Banheira com SUPORTE, para crianças de 0 a 12 meses, capacidade máxima do suporte 25kg, duas posições; De 0 a 6 meses com assento 2 pontos de apoio para recém-nascidos costas e entre pernas.	UND	5	109,04	545,20
16	BATERIA DE VÔO INTELIGENTE Capacidade 3830 mAh ? Voltagem 11,4 V? Tipo de Bateria LiPo 3S ? Energia 43,6 Wh ? Peso líquido Aprox.0,5 lbs (240 g) ? Faixa de temperatura de carga 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C).	UND	1	1.800,00	1.800,00
17	Balança digital com capacidade para 150kg, com plataforma de vidro temperado amplo, display LCD de fácil visualização, com acionamento por toque e desligamento automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses)	UND	2	97,66	195,32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

27	Câmera digital semiprofissional câmera digital, resolução mínima 16megapixels, tamanho mínimo do LCD 3"; Zoom óptico mínimo de 30x; filmagem no mínimo em resolução HD; recurso de foto panorâmica, incluso: cartão 8GB, pilhas AA ou AAA recarregável, cabo AV/USB, tampa da lente, alça para ombro, cd-rom softwares e drivers e manual de instruções. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	8	4.500,00	36.000,00
28	Carrinho Bebê Berço Thor Plus New Tutti Baby Capacidade do carrinho Individual Peso máximo suportado 15 kg Quantidade de posições de reclinado 3 Tipo de sistema de segurança É dobrável com uma mão Tipo de rodas Quádruplo.	UND	20	850,00	17.000,00
29	CELULAR SMARTPHONE, capacidade de memória interna mínima de 128GB; sistema Dual Chip; sistema operacional Android 9.0 ou superior; Tela mínima de 5.3"; processador mínimo Octa Core 1.5Ghz; banda mínima 3G/4G; Câmera traseira mínima de 13MP; Câmera frontal mínima de 5mb; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	1.948,89	19.488,90
30	Cercado Chiqueirinho Desmontável E Portátil Dobrável Largura 76 cm Profundidade 98 cm Altura 76 cm Material da estrutura TUBO DE AÇO Material do tapeçaria COURINO Forma Retangular, com Travas nas patas ,com Rede de segurança Piso e contorno almofadado. Suporta até 18 kg. Montagem e desmontagem prática e segura.	UND	10	764,33	7.643,30
37	COMPUTADOR COMPLETO, com Windows 10Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: gabinete (predominância preto piano, torre, placas mãe EATX e ATX; fonte mínimo 350watts real; processador (mínimo de 8ª geração, clock mínimo 3.0ghz, seis núcleos, cache 9mb, arquitetura de 14nm); memória (16gb, DDR4 2400 MHz); hd (01 SSD SATA 3 ou M.2 120gb);mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express x16 3.0, 02x express x1 2.0, 4x usb 2.0, 02x usb 3.1, 04x portas Sata, 01x porta RJ45 Gigabit LAN, 01x saída HDMI; 03x tomadas de áudio; suporte a memórias DDR4 2400Mhz até 32gb); caixa de som (USB com saída fone de ouvido (5watts rms); monitor (LED 21,5" widescreen preto resolução 1600x900 ou superior, tempo resposta máximo 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido); garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35	3.843,98	134.539,30
39	Conjunto Mesa E 4 Cadeira Infantil Plastico cores diversas.	UND	3	495,00	1.485,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

40	Container Lixeira, capacidade mínima de 1.000litros, confeccionado em material plástico injetado polietileno de alta densidade - PEAD, com proteção UV.	UND	2	1.584,00	3.168,00
41	DVD Player especificações mínimas: cor preto; compacto; saída de áudio e vídeo; conexão USB frontal, com controle remoto, manual e cabo de áudio e vídeo; reproduzidor de DVD/DVD-R/DVD-RW/CD; Leitura de MP3; Formatos de vídeo compatíveis: MPEG-1, MPEG- 4, Divx e Xvid; Formatos de Áudio: MP3, WMA, ; Idioma português; alimentação bivolt 110v/220v.	UND	6	350,00	2.100,00
42	Escada 02 de graus, hospitalar, material 1005 aço com pintura epóxi na cor branca, degraus revestidos em material sintético antiderrapante, estrutura tubular; pés com ponteiros de borracha; suporta no mínimo 120kg.	UND	15	149,00	2.235,00
46	FERRO DE PASSAR Seco Vfa Preto Voltagem 220V Especificações Potência Acima de 900W Material Plástico Cor produto Preto Inmetro SGS-OCP-0040 Dimensões Altura:38.00 CM Profundidade:4.30 CM Largura: 25.00 CM Peso:1.20 KG.	UND	5	137,45	687,25
69	Kit antena parabólica antena (monoponto, diâmetro mínimo 1,70m, material tubo aço galvanizado com diâmetro de 2 metros.	UND	2	481,22	962,44
70	Lavadora de roupa capacidade mínimo 12kg; mínimo de 6 programas de lavagem; dispenser para sabão; filtro coletor de fiapos; lavagem turbilhamento; material gabinete metálico; material cesto aço inoxidável; pés reguláveis; painel de controle possui no mínimo controlador de tempo com 05 programas com desligamento automático; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	8	2.706,04	21.648,32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

73	Lixeira COM PEDAL 50 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal.	UND	50	110,00	5.500,00
74	Mesa Plástica Monobloco Branca Mor Comprimento 70 cm Largura 70 cm Altura 72 cm Forma Quadrada não é Dobrável é confeccionada em polipropileno resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	UND	40	77,89	3.115,60
75	Mesa Tampo Granito contendo 04 cadeiras estofadas.	UND	3	719,00	2.157,00
94	Pedestal de microfone tipo girafa, cor preto ou prata, altura mínimo 90cm fechado - 160cm aberto; ajuste de altura e inclinação; confeccionado em aço pintura epóxi, base redonda ou três pés antiderrapante.	UND	3	119,50	358,50
97	Refil Filtro De Água Original- girou trocou. Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria 518/2004 do MS. Este produto atende a norma NBR 14908. Eficiência na retenção de partículas Classe (P) III, tamanho da partícula (μm) > 5 a < 15 Eficiência na retenção de Cloro Livre Classe (C) I, % de redução de cloro > 75%*Vida útil para retenção de cloro = 2.000 litros.	UND	30	60,00	1.800,00
103	Receptores para uso nas televisões com antena parabólica 220v até 160 canais.	UND	6	369,00	2.214,00
108	Suporte para TV e DVD para televisão de LCD/LED/Plasma e DVD com suporte para tela de no mínimo de 40", fixo ultra slim; para visão frontal; confeccionado em aço carbono; cor preto; pintura eletrostática a pó.	UND	10	135,00	1.350,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

BAHIA

109	<p>TABLET 8" , configurações mínimas: Velocidade do Processador 2GHz, Tipo de Processador QuadCore; Tela tamanho mínimo 8.0"; Resolução 1280 x 800 pixels, Tecnologia TFT, Profundidade de cor 16milhões; Resolução Câmera Traseira 8.0MP com foco automático; Resolução Câmera Frontal 2.0MP; Resolução Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) 30fps, Memória RAM mínimo de 2GB; Memória Total Interna 32GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD mínimo de 256GB; Versão de USB 2.0 ou superior; Localização GPS mínimo Glonass e Galileo; Conector de fone de ouvido conexão 3.5mm Padrão P2; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4GHz e 5GHz; conexão Bluetooth; Sistema Operacional Android; Sensores Acelerômetro, Sensor de Luz; Especificações Físicas - Bateria capacidade da Bateria 5100mAh, áudio e vídeo reprodução MP4, 3GP, WMV, AVI, FLV e MKV; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) 30fps; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, WAV, WMA, FLAC e MIDI; Acessórios - capa protetora e película protetora; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	80	5.880,00	470.400,00
114	<p>Televisão de LED 32 polegadas 32", SmartTV, resolução mínima HD 1366 x 768; com Wi-Fi; conversor digital integrado; controle remoto (com pilhas); sintonia fina e busca automática por estações; Sistema de áudio estéreo/SAP; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA.</p>	UND	10	1.386,00	13.860,00
115	<p>Trena de Roda Analógica Trena de Roda 9.999,9 MT Analógica Medição Cm/m Cabo Alumínio.</p>	UND	1	220,00	220,00
116	<p>Tábua de passar roupa multiuso, metalizado, porta cabide, calceiro, passa mangas e porta ferro em aço, com duas prateleiras, mesa em aço carbono com pintura epóxi, tampo madeira revestida com espuma de alta densidade, dimensões mínimas altura 90cm x largura 37cm x profundidade 1270cm.</p>	UND	2	250,00	500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

117	Termômetro LASER Digital Infravermelho Termômetro de temperatura corporal: meça com precisão a temperatura de partes do corpo, como testa e orelha. Medição de disparo com uma tecla.	UND	300	90,09	27.027,00
119	VENTILADOR DE PAREDE, - Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Metálica, Material: Aço, Diâmetro: 100 C	UND	20	391,00	7.820,00

VALOR TOTAL GLOBAL	2.488.903,29
---------------------------	---------------------

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após a assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], pois ainda está em fase de elaboração.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Os ares-condicionados adquiridos devem ser de alta eficiência energética, preferencialmente com tecnologia inverter, para garantir um consumo reduzido de energia e menor emissão de gases poluentes. Isso não apenas promoverá a economia de energia, mas também ajudará a minimizar a pegada de carbono associada ao funcionamento dos aparelhos;
- Os sistemas de climatização devem utilizar refrigerantes ecológicos com baixo potencial de aquecimento global (PAG) e que não contribuam para a destruição da camada de ozônio. A escolha de refrigerantes amigáveis ao meio ambiente é crucial para reduzir o impacto ambiental e alinhar-se com as melhores práticas de sustentabilidade.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- IV. Os fornecedores deve adotar práticas sustentáveis de transporte, como o uso de veículos de baixa emissão de carbono ou a otimização das rotas de entrega para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos objetos.
- V. A empresa contratada deve preferencialmente utilizar materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Isso inclui o uso de embalagens sustentáveis, como embalagens recicladas, biodegradáveis ou facilmente recicláveis, reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte das embalagens.
- VI. Optar por materiais que tenham sido produzidos com o mínimo de desperdício de matéria-prima e que gerem menos resíduos durante o processo produtivo.
- VII. Os materiais deverão ser produzidos com processos de fabricação energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia durante a produção.
- VIII. Os materiais deverão ser fabricados com matérias-primas provenientes de fontes sustentáveis e certificadas, garantindo que a produção dos materiais não contribua para o desmatamento ou degradação ambiental.

Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- I. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

2.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário de fornecimento do objeto

- 2.9. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.
- 2.10. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 2.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 2.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- I. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- I. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- III. Gestor do Contrato
 - I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - VI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - VII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 15(quinze) dias corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

V. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após o recebimento definitivo.

II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice/PCA de correção monetária.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 2.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.21.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 2.21.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 2.21.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Cocos - BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.21.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.21.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.21.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 2.22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.22.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de computadores, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos.
- 2.22.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.22.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.22.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, do objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 2.22.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.22.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.22.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.22.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.22.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.22.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.22.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.22.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.22.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Regime de execução

I. O regime de execução do contrato será por empreitada por preços unitário.

Exigências de habilitação

I. Os documentos exigidos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

II. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CARTÃO DE CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); Dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a menos de 30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais com Termo de Abertura e Encerramento**, comprovando;
- c) **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e o Termo de Abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Os documentos exigidos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.488.903,29 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte e nove centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.000 GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2067 Gestão da Controladoria Municipal
04.122.009.2048 Gestão do Conselho Tutelar
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 – Fonte

0202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.1004 Equipamento da Secretaria de Administração
04.122.009.2048 Gestão do Conselho Tutelar
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 e 17000000 – Fonte

02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
15.452.035.2040 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública
15.452.035.2042 Gestão do Sistema de Abastecimento de Água
15.122.056.2310 Melhoria Habitaciona
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 e 17000000 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1005 Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação
12.365.025.1073 Equipamentos e Veículos para Creche
12.365.025.2021 Gestão da Educação Infantil
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE
12.361.042.2024 Programa de Dinheiro Direto da Escola
12.361.025.2066 Gestão do Programa Nacional de Inclusão de Jovens
12.361.025.2069 Gestão do Conselho Municipal de Educação
12.361.042.2074 Gestão de Outros Programas do FNDE
12.361.043.2302 Gestão do Ensino Médio
15420000, 15400000, 15700000, 15710000, 15690000, 15001001 – FONTE

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.027.2070 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família – IGDBF
08.122.027.2072 Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
08.244.027.2073 Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS – IGDSUAS
08.244.026.2235 Bloco da Proteção Social Básica
08.244.040.2298 Outros Programas de Serviços de Assistência Social
08.244.027.2316 Bloco da Proteção Social Especial
08.241.024.2326 Gestão do Abrigo Santa Luzia

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000, 16600000, 16610000 e 17550000 – Fonte

0208000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.045.2059 Gestão do Centro de Exposição Agropecuária
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000, 17010000 e 17000000 – Fonte

0209000 – SECRETARIA MUNICIAPL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 – Fonte

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 – Fontes

0212000 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE ESPORTE E LAZER

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 – Fonte

02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.052.2007 Gestão das Ações da Sec. Municipal de Planejamento
4.122.052.2012 Gestão das Ações de Comunicação e Convênio
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 – Fonte

02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 Gestão da Tesouraria
04.123.020.2011 Gestão da Contabilidade
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 – Fonte

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.032.1010 Equipamentos e Veículos para Vigilância em Saúde
10.303.032.1012 Equipamentos e Veículos para Assistência Farmacêutica
10.302.033.1016 Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada
10.301.033.1019 Equipamentos e Veículos para Atenção Primária
10.301.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.302.032.2300 Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
10.122.056.2305 Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias
10.122.032.2332 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
16010000, 16310000, 16320000, 15001002, 17550000, 17540000, 16320000 – Fonte

Cocos – BA, 24 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais permanentes, equipamentos e acessórios de informática destinados às demandas das secretarias e Órgãos Vinculados do Município de Cocos é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais. Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do município, que visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e otimizar os recursos disponíveis. O planejamento estratégico do Município de Cocos inclui metas de modernização e atualização dos equipamentos utilizados pelas secretarias e órgãos municipais. A aquisição de material permanente é uma ação prevista para alcançar essas metas, proporcionando aos servidores municipais as ferramentas necessárias para desempenharem suas funções com maior eficiência e eficácia.

As diretrizes de planejamento do município destacam a importância de manter os equipamentos e materiais em condições adequadas de uso, garantindo a sustentabilidade e a continuidade dos serviços públicos. A aquisição de novos materiais permanentes permitirá a substituição de itens obsoletos e desgastados, além de ampliar a capacidade operacional das secretarias e órgãos vinculados.

A aquisição de material permanente faz parte de um conjunto de contratações planejadas para o ano fiscal, com o objetivo de atender às demandas identificadas em cada secretaria e órgão vinculado. Este planejamento integrado permite uma melhor gestão dos recursos financeiros e a otimização dos processos de compra, resultando em economia e maior controle dos gastos públicos, sendo essas aquisições:

Adaptadores e Conectores: Necessários para garantir a compatibilidade e interligação entre diferentes dispositivos, possibilitando o uso pleno dos equipamentos existentes e novos, evitando investimentos desnecessários em equipamentos adicionais.

Equipamentos de Rede e Telefonia: Essenciais para assegurar uma comunicação eficiente, conectividade contínua e suporte a sistemas integrados, promovendo o fluxo rápido de informações, necessário para a produtividade e para suportar as operações diárias.

Equipamentos de Climatização: Importantes para manter o conforto térmico dos ambientes, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e preservando a durabilidade de equipamentos sensíveis à temperatura.

Mobiliário de Aço: Oferecem maior durabilidade e segurança no armazenamento de materiais e documentos. Esse mobiliário é indicado para áreas que exigem resistência ao desgaste e estabilidade, evitando custos de reposição frequente.

Cadeiras e Bancos: Essenciais para oferecer conforto ergonômico aos colaboradores, promovendo bem-estar e produtividade, além de atender às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho.

Cabos e Conectores: Necessários para instalação e manutenção de sistemas de comunicação e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

energia, garantindo a conexão segura e eficiente entre equipamentos e evitando falhas operacionais.

Eletrodomésticos: Equipamentos necessários para o apoio às necessidades básicas de conforto e bem-estar no ambiente de trabalho, como geladeiras para armazenar alimentos e bebedouros para acesso à água potável.

Equipamentos de Cozinha: Importantes para a estrutura de apoio alimentar, promovendo conforto e praticidade para os colaboradores, especialmente em ambientes com grande fluxo de pessoas.

Colchões e Colchonetes: Necessários para setores onde se demanda repouso eventual ou em casos de sobrecarga de trabalho, além de serem úteis em áreas de atendimento de emergência e repouso.

Estabilizadores, Nobreaks e Transformadores: Equipamentos essenciais para proteção contra oscilações de energia, garantindo a integridade dos equipamentos eletrônicos e evitando a interrupção de serviços e danos aos ativos.

Componentes de Hardware e Armazenamento: Visam a atualização, ampliação ou manutenção dos sistemas de TI, contribuindo para um desempenho mais eficiente e seguro das operações digitais e armazenamento seguro de dados.

Fogões e Fornos: Fundamentais para a preparação de refeições em locais que possuem infraestrutura própria de alimentação para colaboradores, oferecendo autonomia e economia.

Impressoras e Scanners: Necessários para impressão e digitalização de documentos, facilitando o fluxo de informações e agilizando os processos administrativos e de comunicação interna e externa.

Monitores LED: Contribuem para um ambiente de trabalho moderno e eficiente, oferecendo qualidade visual e ergonomia, indispensáveis para tarefas que exigem longa exposição ao monitor.

Acessórios de Computador: São itens que complementam e ampliam a usabilidade dos equipamentos de TI, otimizando a funcionalidade e adaptando os sistemas às necessidades específicas dos usuários finais.

A governança do Município de Cocos é pautada pela transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública. A aquisição de material permanente será realizada em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos, garantindo a lisura e a legalidade do processo. Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria dos indicadores de desempenho do município, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população. Em resumo, a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

aquisição de material permanente para as secretarias e órgãos vinculados do Município de Cocos é uma medida necessária e justificada pelo planejamento estratégico, diretrizes de planejamento, conjunto de contratações e sistema de governança municipal. Esta ação visa assegurar a continuidade e melhoria dos serviços públicos, beneficiando diretamente os cidadãos de Cocos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais para Todos os Lotes:

Especificações Técnicas: Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas, garantindo que são adequados para as necessidades operacionais das secretarias e órgãos municipais. Isso inclui características como durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com os equipamentos e sistemas já existentes.

Qualidade e Certificação: Os fornecedores devem garantir a qualidade dos materiais fornecidos, apresentando certificações de conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. Os produtos devem ser novos, de primeira linha e sem qualquer tipo de avaria ou defeito.

Prazo de Entrega: Os prazos de entrega devem ser estabelecidos de maneira a atender às necessidades urgentes e planejadas das secretarias e órgãos vinculados, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos serviços públicos.

Garantia e Assistência Técnica: Os materiais adquiridos devem contar com garantia mínima de 12 meses, além de assistência técnica disponibilizada pelo fornecedor durante o período de garantia. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e logística para cumprir com as entregas no prazo estipulado e em quantidade suficiente para atender a demanda do município.

Conformidade Legal: O processo de contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas de licitação e contratos públicos, garantindo a transparência e a lisura do processo.

Custo-Benefício: A análise das propostas deve considerar não apenas o menor preço, mas também o melhor custo-benefício, avaliando a relação entre qualidade e preço dos materiais ofertados.

Sustentabilidade: Sempre que possível, deve-se priorizar a aquisição de materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo práticas ecologicamente corretas.

Documentação: Os fornecedores devem apresentar toda a documentação necessária para habilitação no processo de contratação, incluindo certidões negativas, comprovantes de regularidade fiscal, e outros





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

documentos exigidos pela legislação.

Requisitos Específicos para Lotes Específicos:

Mobiliário de Aço:

A empresa deve ter capacidade de fornecer mobiliário de aço de alta durabilidade, resistente à corrosão e adequado para uso institucional.

Os produtos devem ser projetados para garantir a funcionalidade e resistência necessárias para ambientes de trabalho.

Cadeiras e Bancos:

A empresa deve comprovar experiência na entrega de cadeiras e bancos que atendam às necessidades de ergonomia, conforto e durabilidade, adequados para uso contínuo em ambientes de trabalho.

A fabricação deve seguir as normas de segurança e ergonomia, assegurando que os itens não causam desconforto ou danos à saúde dos usuários.

Eletrodomésticos:

A empresa deve fornecer eletrodomésticos de marcas reconhecidas e com comprovada durabilidade e eficiência, adequados para ambientes institucionais e que atendam à demanda de uso contínuo.

Os eletrodomésticos devem ser eficientes em termos de consumo energético e ter certificações que comprovem sua qualidade e segurança.

Equipamentos de Cozinha:

A empresa deve fornecer equipamentos de cozinha de alta resistência e eficiência, adequados para uso em ambientes institucionais. Estes itens devem ser fáceis de limpar, duráveis e aptos a suportar o uso intensivo.

A empresa deve garantir que os equipamentos atendam às normas de segurança alimentar e regulamentos sanitários.

Estabilizadores, Nobreaks e Transformadores:

A empresa deve possuir experiência no fornecimento e instalação de estabilizadores, nobreaks e transformadores, com a capacidade técnica para fornecer produtos que garantam proteção contra falhas elétricas, surtos e sobrecargas, essenciais para os sistemas municipais.

Os produtos devem ser eficientes, com baixo consumo de energia e com certificação de qualidade e segurança elétrica.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Impressoras e Scanners:

A empresa deve fornecer impressoras e scanners compatíveis com as necessidades operacionais do município, atendendo a padrões de impressão e digitalização de documentos em volumes altos.

Os equipamentos devem ser eficientes em termos de velocidade, qualidade de impressão e facilidade de manutenção, garantindo alto desempenho e redução de custos operacionais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir a eficácia e a eficiência da aquisição de material permanente para as secretarias e órgãos vinculados do Município de Cocos, foi realizado um detalhado levantamento de mercado. Este estudo envolveu a pesquisa de fornecedores e a análise de preços e condições oferecidas por diferentes empresas.

Durante o levantamento de mercado, foram consideradas diversas fontes e fornecedores para obter uma visão abrangente dos preços e das opções disponíveis. A cotação obtida reflete uma média dos preços praticados no mercado, garantindo que a solução escolhida é competitiva e alinhada com as condições de mercado atuais.

A análise comparativa dos dados coletados evidenciou que a opção selecionada representa a solução mais viável e econômica. Ao considerar não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais e as condições de fornecimento, foi possível identificar a proposta que oferece o melhor custo-benefício para o município. Essa abordagem assegura que a aquisição atende às necessidades das secretarias e órgãos de forma eficiente, sem comprometer a qualidade dos produtos ou o orçamento disponível.

Portanto, o levantamento de mercado demonstrou que a escolha da cotação média é a solução mais adequada em termos de viabilidade econômica e eficiência, garantindo a utilização otimizada dos recursos públicos e a satisfação das necessidades operacionais do município.

Também, foram realizadas pesquisas detalhadas sobre processos licitatórios similares conduzidos por outros órgãos e entidades, com foco na aquisição de material permanente. A análise foi feita por meio de consultas no portal de pregões e contratações públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br>) e no site da Plataforma Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Municipal.

Entre os processos pesquisados, destacam-se os seguintes:

ORGÃO	EDITAL	OBJETO	FONTE
-------	--------	--------	-------





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Município De Caldas Novas - Goiás	Pregão Eletrônico No: 061/2024	Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos em atendimento ao 9º Batalhão Bombeiro Militar	http://intranetcaldasno1.hospedagemdesites.ws/#/portal/licitacoes Acesso em : 01/06/2024
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2024	Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática	https://pncp.gov.br/app/edits/02306182000159/2024/12 ACESSO: 01/06/2024
MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/SEM USA/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TAIS COMO: MESAS, CADEIRAS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, AR CONDICIONADO, CAMA HOSPITALAR, ULTRASSOM, VENTILADOR PULMONAR, ENTRE OUTROS)	https://pncp.gov.br/app/edits/22855142000173/2024/75 ACESSO: 01/06/2025

Esses processos destacam-se pela compatibilidade com os objetivos da Administração, proporcionando insights valiosos sobre boas práticas e soluções a serem seguidas na execução da contratação para atender de forma mais eficaz às necessidades das secretarias e órgãos vinculados.

Com isso o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais permanentes pelo Município de Cocos é estratégico, pois permite flexibilidade para compras conforme a necessidade, garantindo economia, transparência e eficiência. A padronização dos preços fixa valores competitivos por um período, evitando gastos excessivos e assegurando o melhor custo-benefício. O SRP também simplifica o processo de compra, reduz a burocracia e acelera o atendimento das demandas urgentes, alinhando-se às práticas de transparência e conformidade legal observadas em outros processos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de material permanente para as secretarias e órgãos vinculados do Município de Cocos visa atender às demandas operacionais e administrativas essenciais para a execução eficiente dos serviços públicos. Esta solução engloba diversos aspectos, garantindo que a aquisição contribua efetivamente para a melhoria da gestão pública e a satisfação das necessidades dos usuários finais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com as demandas das secretarias em ANEXO I e ANEXO II.

Para anteder as secretarias nos seguintes prédios:

- **EDUCAÇÃO:**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1	COLÉGIO M. WALDEMAR LOPES BANDEIRA - ALUNOS: 178
2	ESCOLA M. SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO - ALUNOS: 285
3	ESCOLA M. JOANA ANGELICA - ALUNOS: 286
4	COLEGIO RUI BARBOSA - ALUNOS: 280
5	CRECHE M. CASINHA FELIZ - ALUNOS: 290
6	COLEGIO M. RAIMUNDA DUTRA - ALUNOS: 314
7	COLEGIO M. PROF. DJANIRA ALVES GONÇALVES - ALUNOS: 452
8	ESCOLA M. LEALDINO TEODORO DOA SANTOS - ALUNOS: 498
9	CENTRO EDUCACIONAL DO RIACHO DO MEIO - ALUNOS: 198
10	MANOEL MESSIAS RODRIGUES - ALUNOS: 123
11	CENTRO EDUCACIONAL DA AGUA DO CARMO - ALUNOS: 140
12	CENTRO EDUCACIONAL DURVAL ROCHA - ALUNOS: 89
13	ESCOLA M. GERMINIO ALVES - ALUNOS: 42
14	ESCOLA M. DURVAL BEZERRA - ALUNOS: 100
15	ESCOLA M. ANA FRANCISCA DO BOMFIM - ALUNOS: 92
16	ESCOLA M. JOSINO BRITO DE OLIVEIRA: ALUNOS: 69
17	ESCOLA M. AGDO DE SOUZA - ALUNOS: 96
18	ESCOLA M. DEODORO DA FONSECA - ALUNOS: 14
19	ESCOLA M. VENCESLAU BRAS - ALUNOS: 14
20	ESCOLA M. BRANCA DE NEVE - ALUNOS: 16
21	ESCOLA M. CAIÇARINHA - ALUNOS: 07
22	ESCOLA M. NOSSA SENHORA APARECIDA - ALUNOS: 08
23	ESCOLA M. SÃO DOMINGOS - ALUNOS: 07
24	ESCOLA M. JOÃO PAULO II - ALUNOS 12
25	ESCOLA M. VANEIDE RAMOS TRANCOSO - ALUNOS:04
26	ESCOLA M. CATULE DO GALHO - ALUNOS: 17
27	ESCOLA M. CATULE DA PRAIA - ALUNOS: 11
28	ESCOLA M. ULISSES GUILMARAES - ALUNOS: 11
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	ALMOXARIFADO

Para atender a Sec. de Educação é necessário compreender que ao todo são 30 prédios e um total de mais de 3.600,00 alunos e quase 400 funcionários.

- **SAÚDE:**

1	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID 19
3	FARMACIA BASICA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
4	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO
5	NASF COCOS
6	POLICLINICA MUNICIPAL
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS
8	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA DE COCOS
9	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARNULFO LACERDA DE MOURA
10	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO JOAO DO PORTO ALEGRE
11	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DONA LIO
12	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FELICIANA SOUZA DOS REIS
13	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA
14	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LUIS CARDOSO BOMFIM
15	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL MESSIAS
16	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIO SOUZA BARROS
17	USF SATÉLITE CARLOTA NUNES DE OLIVEIRA (Cajueiro)
18	USF SATÉLITE RIACHO DO MEIO
19	USF SATÉLITE NOVACI
20	USF SATÉLITE SANTA ROSA
21	USF SATÉLITE RIACHO DO MEIO

Para atender a Sec. de Saúde é necessário compreender que ao todo são mais de 20 prédios para





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cobertura de 100% da população.

- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CRAS
- EXTENÇÃO DO CRAS (UMBUZEIRO)
- CREAS
- SUAS
- CONSELHO TUTELAR
- ABRIGO DOS IDOSOS

- **ESPORTES:**

- GINÁSIO DE ESPORTES
- ESTÁDIO MUNICIPAL

- **ADMINISTRAÇÃO:**

- 01 PREFEITURA MUNICIPAL
- 02 RODOVIÁRIA MUNICIPAL
- 03 PONTO CIDADÃO
- 04 DETRAN

- **FINANÇAS:**

- 01 SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 02 TRIBUTOS

- **INFRAESTRUTURA:**

- 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 02 PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

- **TRANSPORTES:**

- 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- **AGRICULTURA:**

- 01 Parque de Exposições (Com parque de vaquejada, Centro de Convenções, Tartesal, Currais e pavilhão de animais.
- 02 BANCO DE ALIMENTOS (em implantação).
- 03 MERCADO MUNICIPAL

- **PLANEJAMENTO:**

- 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- **MEIO AMBIENTE**

- 01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.488.903,29 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.)

De acordo a cotação de preços do ANEXO III.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de licitação pelo MENOR PREÇO POR LOTE, pois tal critério reflete de forma mais adequada os objetivos da licitação, sendo a opção mais econômica e logisticamente viável. Agrupar os produtos em lotes de itens similares evita cotações de valores insignificantes para itens ou lotes e permite a cotação de um montante maior, o que atrai os licitantes, gerando economia de escala, padronização e melhor logística e gerenciamento dos produtos. Ademais, essa prática permite que a unidade gestora realize as aquisições com um número reduzido de fornecedores, agilizando o julgamento e o processo como um todo.

Com esta decisão justificada, a Administração busca ampliar o desconto oferecido pelas empresas licitantes, considerando o ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, além de facilitar e otimizar a gestão do contrato. A divisão dos itens entre vários licitantes poderia acarretar riscos à execução do planejamento, pois atrasos por parte de qualquer fornecedor comprometeriam o atendimento integral do objeto da contratação, destinada a atender o interesse público.

Importante salientar ainda que está Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.16712012 - TC 000.431/2012-5





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a ora pretendida.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

O PCA ainda está sendo elaborado. Por isso, a presente contratação ainda não está no Plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de material permanente para as secretarias e órgãos vinculados do Município de Cocos incluem um aumento significativo na eficiência operacional. A modernização dos equipamentos e materiais permitirá que os servidores realizem suas tarefas com maior agilidade e precisão, resultando em processos administrativos mais eficazes. Com equipamentos adequados e em boas condições, espera-se uma melhoria na qualidade dos serviços públicos, proporcionando à população um atendimento mais rápido e eficiente.

Além disso, a substituição de materiais obsoletos e desgastados reduzirá interrupções e falhas nos serviços, garantindo a continuidade das atividades e evitando transtornos para os usuários. As condições de trabalho para os servidores também serão aprimoradas, com um ambiente mais eficiente e confortável, o que impactará positivamente na produtividade e satisfação da equipe.

A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do município e ajudará no cumprimento das metas estabelecidas, como a modernização dos recursos e a melhoria na gestão dos serviços públicos. O processo será conduzido em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, assegurando transparência e legalidade e fortalecendo a confiança da população na gestão pública.

A eficiência na gestão de recursos financeiros será promovida, evitando desperdícios e promovendo uma administração mais econômica e sustentável. Sempre que possível, serão priorizados materiais e fornecedores que atendam aos critérios de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ambiental.

Finalmente, a avaliação dos resultados e o feedback dos usuários permitirão ajustes e melhorias contínuas nos processos de aquisição e gestão de materiais, assegurando que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e que a administração pública continue a evoluir e aprimorar seus serviços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas no caso concreto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de material permanente para as secretarias e órgãos vinculados do Município de Cocos pode gerar diversos impactos ambientais, como o aumento na geração de resíduos, o uso de recursos naturais e a emissão de poluentes associados à fabricação e transporte dos materiais. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar várias medidas.

Uma das primeiras ações é selecionar fornecedores que pratiquem a sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e processos de produção que reduzam a poluição e o consumo de recursos. Além disso, deve-se realizar uma avaliação do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte, para garantir que as escolhas feitas minimizem o impacto ambiental geral. Optar por produtos com menor impacto ao longo de seu ciclo de vida é uma estratégia eficaz.

A gestão adequada dos resíduos é fundamental, envolvendo a reciclagem e o descarte correto dos materiais antigos e obsoletos. Parcerias com empresas especializadas em reciclagem e disposição ambientalmente correta de resíduos podem facilitar esse processo. Também é importante reduzir o consumo de recursos, escolhendo materiais que sejam mais eficientes e duráveis, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e, assim, o impacto ambiental associado à produção e ao transporte.

O transporte eficiente deve ser considerado, optando por fornecedores que utilizem métodos que minimizem a emissão de poluentes e o consumo de energia. Sempre que possível, consolidar as entregas pode reduzir o número de deslocamentos e, conseqüentemente, o impacto ambiental.

Além disso, é crucial promover a conscientização entre os servidores e a comunidade sobre a importância da sustentabilidade e a adoção de práticas ambientais responsáveis. Treinamentos sobre o uso adequado dos materiais e a gestão correta de resíduos podem contribuir para essa conscientização.

Por fim, estabelecer um sistema de monitoramento para avaliar os impactos ambientais e a eficácia das medidas de tratamento permitirá ajustes nas práticas e uma melhoria contínua na gestão ambiental. Implementar essas estratégias ajudará a minimizar os impactos da aquisição de materiais e promover uma abordagem mais sustentável e responsável no município.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade e razoabilidade da contratação de material permanente para as secretarias e órgãos vinculados do Município de Cocos são garantidas por uma série de fatores que asseguram que a aquisição seja eficiente, econômica e adequada às necessidades do município.

Primeiramente, a viabilidade da contratação é respaldada pela análise detalhada das necessidades das secretarias e órgãos. A identificação precisa dos materiais necessários e a definição de suas especificações técnicas garantem que os itens adquiridos atenderão efetivamente às demandas operacionais. O processo de licitação ou compra, realizado de acordo com a legislação vigente, assegura a competitividade e a transparência, permitindo a seleção do fornecedor mais qualificado e oferecendo os melhores preços e condições.

A razoabilidade da contratação é assegurada pela análise do custo-benefício dos materiais a serem adquiridos. O objetivo é encontrar um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. A escolha dos materiais leva em consideração não apenas o custo inicial, mas também a durabilidade e a eficiência dos produtos, o que pode resultar em economia a longo prazo.

Além disso, o planejamento financeiro e orçamentário do município é cuidadosamente analisado para garantir que a contratação esteja dentro dos limites orçamentários e não comprometa outras áreas prioritárias. A alocação de recursos é feita de forma a atender às necessidades identificadas sem comprometer a sustentabilidade fiscal do município.

A contratação também é viável e razoável quando se considera a adequação dos fornecedores. Empresas que atendem aos requisitos legais e técnicos, bem como às normas de qualidade e sustentabilidade, são selecionadas para garantir que os materiais fornecidos sejam confiáveis e de alta qualidade.

A implementação de medidas de acompanhamento e avaliação durante e após a aquisição assegura que os materiais adquiridos atendam às especificações e expectativas estabelecidas. O monitoramento contínuo permite ajustes e correções, garantindo que a contratação permaneça dentro dos parâmetros de viabilidade e razoabilidade ao longo do tempo.

Em resumo, a viabilidade e a razoabilidade da contratação são garantidas por meio de um processo bem planejado e gerenciado, que inclui uma análise detalhada das necessidades, uma seleção criteriosa de fornecedores, um equilíbrio entre custo e benefício, e um acompanhamento contínuo para assegurar que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

A presente contratação não é sigilosa.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Cocos-BA, 24 de Julho de 2024.

Rodrigo de Oliveira Bandeira
Secretário de Planejamento
Matrícula: 119094





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após a assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Cocos - BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de computadores, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos.
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, do objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa:**
 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.000 GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2067 Gestão da Controladoria Municipal
04.122.009.2048 Gestão do Conselho Tutelar
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 – Fonte

0202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.1004 Equipamento da Secretaria de Administração
04.122.009.2048 Gestão do Conselho Tutelar
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15000000 e 17000000 – Fonte

02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

15.452.035.2040 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública

15.452.035.2042 Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

15.122.056.2310 Melhoria Habitacional

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000 e 17000000 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1005 Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação

12.365.025.1073 Equipamentos e Veículos para Creche

12.365.025.2021 Gestão da Educação Infantil

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

12.361.042.2024 Programa de Dinheiro Direto da Escola

12.361.025.2066 Gestão do Programa Nacional de Inclusão de Jovens

12.361.025.2069 Gestão do Conselho Municipal de Educação

12.361.042.2074 Gestão de Outros Programas do FNDE

12.361.043.2302 Gestão do Ensino Médio

15420000, 15400000, 15700000, 15710000, 15690000, 15001001 – FONTE

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.027.2070 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família – IGDBF

08.122.027.2072 Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

08.244.027.2073 Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS – IGDSUAS

08.244.026.2235 Bloco da Proteção Social Básica

08.244.040.2298 Outros Programas de Serviços de Assistência Social

08.244.027.2316 Bloco da Proteção Social Especial

08.241.024.2326 Gestão do Abrigo Santa Luzia

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000, 16600000, 16610000 e 17550000 – Fonte

0208000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.045.2059 Gestão do Centro de Exposição Agropecuária

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000, 17010000 e 17000000 – Fonte

0209000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000 – Fonte

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000 – Fontes

0212000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.052.2007 Gestão das Ações da Sec. Municipal de Planejamento

4.122.052.2012 Gestão das Ações de Comunicação e Convênio

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000 – Fonte

02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 Gestão da Tesouraria

04.123.020.2011 Gestão da Contabilidade

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000 – Fonte

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.032.1010 Equipamentos e Veículos para Vigilância em Saúde

10.303.032.1012 Equipamentos e Veículos para Assistência Farmacêutica

10.302.033.1016 Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada

10.301.033.1019 Equipamentos e Veículos para Atenção Primária

10.301.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.302.032.2300 Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

10.122.056.2305 Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias

10.122.032.2332 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

16010000, 16310000, 16320000, 15001002. 17550000, 17540000, 16320000 – Fonte

14.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei [nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), e/ou no respectivo sítio oficial do Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Município de Cocos - BA, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cocos - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cocos - BA, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Serão participantes os seguintes órgãos:

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 3.1.2. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 3.1.3. *Fundo Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.4. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 3.1.5. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- 3.1.6. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 3.1.7. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- 3.1.8. *Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 3.1.9. *Secretaria municipal de Finanças;*
- 3.1.10. *Fundo Municipal de Saúde;*
- 3.1.11. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administrativa;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade e gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ORGÃO GERENCIADOR

10.1. As obrigações da Administração e do fornecedor registrado encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, XX de XXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:XXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

Anexo à ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C8E4-2B43-9C3A-00A4-72D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8E4-2B43-9C3A-00A4-72D2



Hash do Documento

98bd9d7c855aab92234fed402f56ed28882b39feabaa83f33830a2ad68c2c7ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2024 11:44 UTC-03:00